OF. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

C G C 46 634 143 / 0001 - 56

Rua João Martinelli, 41 — Cep 18.590-000 — Fone 53-1151 - 53-1134

Lei nº 1.422

de 23 de fevereiro de 1.995

Dá denominação as vias públicas situadas no Conjunto Habitacional Rafael Ramos de Andrade - CDHU II e dá outras providências.

Alcir José de Oliveira, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa denominar-se, doravante, a via pública nº 19, situada no Conjunto Habitacional Rafael Ramos de Andrade-CDHU-II, Rua Alzira Olegário de Souza.

Art. 2º-Passa denominar-se, doravante, a via pública nº 14, situada no Conjunto mencionado no artigo anterior, Rua Antonio Pauleti Sobrinho - Tico Pauleti.

Art. 3º- Passa denominar-se, doravante, Páteo Manoel Ramos Nogueira, o Páteo localizado em frente ao Centro Comunitário " Eliete e Elizângela Capellari, situado no Conjunto Habitacional Nª. Senhora da Piedade - CDHU I

Art. 4º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do Orçamento em vigor.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 23 de fevereiro de 1.995.

Alcir José de Oliveira

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Beneorides Sante Maracajá

Chefe da Lançadoria